



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 6327-N
FOLHA 130
PROTOCOLO 00350415

PROCURADORIA
139
001

2º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que faz MUNICÍPIO DE GOIÂNIA em favor de PEDREIRA IZAIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA na declarada forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (04/06/2021), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, **RAISSA ROSA DE ARTIAGA SCHMEISSER**, brasileira, casada, notária pública, portadora da cédula de identidade nº 35.941.393-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 027.003.721-74, residente e domiciliada nesta Capital, Escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09, Parque Lozandes, nesta Capital, endereço eletrônico procuradoriappi@goiania.go.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, político, nascido no dia 01/09/1966, portador da Cédula de Identidade nº 18.055.688-SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 764.428.377-34, filho de Hermes Soares da Cruz e Marizes Oliveira da Cruz, endereço eletrônico procuradoriappi@goiania.go.gov.br, assistido pela Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.491, de 22 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município número 7.536, de 22 de abril de 2021, a Dra. **TATIANA ACCIOLY FAYAD**, brasileira, casada, advogada, nascida no dia 17/08/1976, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 19.400-OAB/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 3.465.978-SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.430.321-49, filha de Fernando Rios Fayad e de Clara Luciene Accioly, endereço eletrônico procuradoriappi@goiania.go.gov.br, residente e domiciliada nesta Capital, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, número 999, Park Lozandes - Paço Municipal, CEP nº 74884-900, na cidade de Goiânia/GO; e de outro lado, como outorgada compradora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **PEDREIRA IZAIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro à Avenida Sibipiruna, quadra área, lote área, Verde Vale, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ) sob o número **01.551.829/0001-45**, endereço eletrônico não declarado, neste ato representada por seu sócio, **FABIO RASSI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 1620/D-CREA-GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 436.392-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.110.401-10, residente e domiciliado, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então as partes me declaram: **PRIMEIRA:** O outorgante vendedor, através de seu representante legal me foi dito que é senhor, único e legítimo possuidor da área pública municipal (APM) considerada inservível, situada na área anexa aos Lote 08/10, quadra 56, na Avenida T-8 esquina com a Rua T-30, Setor Bueno, nesta Capital, possuindo a APM área de 160,50 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: **"frente para a Avenida T-8 com 18,00 metros; fundo confrontando com o Lote 11 com 3,00 metros; lado direito confrontando com a Rua T-30 com 30,00 metros; lado esquerdo confrontando com o Lote 8/10 com 4,24 metros + 12,00 metros + 7,07 metros + 27,00 metros; pela linha de chanfrado da Avenida T-8 com Rua T-30 com 7,07 metros"**. **SEGUNDA:** O imóvel descrito está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado nos termos da Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, por ter sido considerado

6 10: 22



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



140
LIVRO 6327-N
FOLHA 131
PROCOLO 00350415

2º Traslado

002

inservível, mediante manifestação do órgão técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Parecer nº 444/2001 - CTAP, constante no processo administrativo municipal nº 19053091 de interesse da outorgada compradora. **TERCEIRA:** A APM foi avaliada inicialmente em **R\$ 17.655,00** (dezesete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano constante no processo administrativo municipal nº 19053091, tendo sido paga a quantia atualizada de **R\$ 23.689,11** (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), em 23 de julho de 2007. **QUARTA:** Em razão da quantia já recolhida, o outorgante vendedor dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e transmite à outorgada compradora, desde já, domínio, posse, direitos e ações que tinha sobre o imóvel urbano, até o presente, obrigando-se a fazer venda boa, firme valiosa a responder pela evicção de direito na forma da Lei, pondo a adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que, surta seus jurídicos e legais efeitos. **QUINTA:** Foi pago ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. **SEXTA:** A outorgada compradora declara também para todos os fins, que a área que se pretende registrar e o imóvel lindeiro não se sobrepõem, conforme memorial descritivo e croqui constantes no processo administrativo supra. **SÉTIMA:** As partes elegem o FORO da comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta COMPRA E VENDA, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente compra e venda em todos os seus termos, bem como a presente escritura como está redigida. **OITAVA:** Transcrição das Certidões Fiscais do outorgante vendedor:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MUNICÍPIO DE GOIANIA**
CNPJ: **01.612.092/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

1. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

2. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às **11:26:21** do dia **07/05/2021** <hora e data de Brasília>.

Válida até **03/11/2021**.

Código de controle da certidão: F172.F89A.691F.1109"

II) "ESTADO DE GOIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA

SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27365682

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ 01.612.092/0001-23

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

2-J

W:

0



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 6327-N
FOLHA 133
PROTOCOLO 00350415

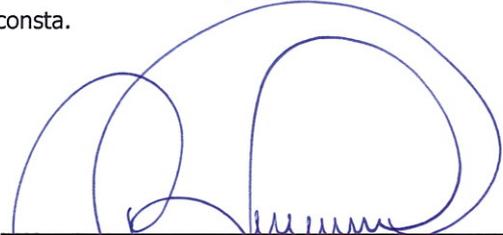
004

2º Traslado

13,35, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772106010666807880001**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **15:36**.

Realizada consulta a base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes informações: Data: 04/06/2021, Hora: 15:19:00, Hash: 6f71.cd69.6a77.5640.b26e.19e4.4965.905b.f0c4.a94a, CPF/CNPJ: 01612092000123, Nome: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Status: negativo, Motivo: Nada consta.





MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
Representante do Outorgante



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
TATIANA ACCIOLY FAYAD
Representante do Outorgante



PEDREIRA IZAIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FABIO RASSI
Representante da Outorgada



RAISSA ROSA DE ARTIAGA SCHMEISSER
Escrevente